

Carta nº 179/2018-GELIC/SULIC

Brasília, 01 de março de 2018.

À Empresa

FLIP SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI EPP

A/C Sr. Alex Fernando Santos Da Mata

Assunto: Solicitação de Diligência na Proposta de Preços apresentada na licitação.**Ref.:** Edital nº 23/2017 – Pregão Eletrônico.**Processo nº 51402.116430/2015-45**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Após análise da resposta à primeira diligência, solicito novamente realizar retificações na Planilha de Preços apresentada no presente procedimento licitatório para o Lote 3/GO, para fins de aceitação da proposta:

ANÁPOLIS

- 1. Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições:** Não foram cotados os itens B,C, D, E e H. Contudo, tais itens devem ser cotados. Considerando os termos do Art 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006 e o Acórdão nº 2.798/2010-Plenário TCU, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional. As propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais. Deverão ser observadas e ajustadas ainda as incidências de tal Submódulo (4.1) nos Submódulos 4.2, B; 4.3, B; 4.4, E; e 4.5, G; pois haverá impacto nos valores totais.
- 2. Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão – C – Multa do FGTS do aviso prévio indenizado:** o percentual está correto, mas o valor está R\$ 0,01 para tal item, quando deveria ser R\$ 12,78.
- 3. Módulo 7 – TRIBUTOS – PIS e COFINS:** Favor enviar declaração de opção tributária, conforme item 11.2, XV do Edital.

4. **Módulo 7 – TRIBUTOS – ISS:** Apesar do percentual estar compatível com o Edital, o valor em R\$ está superior ao estabelecido no preço referencial. Verificar, tal incompatibilidade e fazer as devidas retificações.
5. **Anexo IV-D – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Auxílio Alimentação – Lote 3:** As linhas que identificam o lote, a localidade e a categoria estão vazias. É necessário o preenchimento.
6. **Anexo V-C – Material de Consumo:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **5-Alvejante; 7 – Cera; 34 – Saco Plástico; 35 – Toalha de Papel;**
7. **Anexo V-C – Utensílios:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **9-Dispenser para copo plástico; 13-Lixeira aço inoxidável; 23-Suporte para papel toalha.** E excluir a coluna “Valor Mensal (R\$)”, pois essa coluna não existe no modelo de proposta do Edital.
8. **Anexo V-C – Equipamentos:** Foram utilizados valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação para a depreciação dos itens. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

ESTRELA DO NORTE

1. **ANEXO III – 1 – Tipo de Serviço:** A descrição está como “Servente de Limpeza”, quando deve ser “Auxiliar de Limpeza”.
2. **Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições:** Não foram cotados os itens B,C, D, E e H. Contudo, tais itens devem ser cotados. Considerando os termos do Art 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006 e o Acórdão nº 2.798/2010-Plenário TCU, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional. As propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais. Deverão ser observadas e ajustadas ainda as incidências de tal Submódulo (4.1) nos Submódulos 4.2, B; 4.3, B; 4.4, E; e 4.5, G; pois haverá impacto nos valores totais.
3. **Módulo 7 – TRIBUTOS – PIS e COFINS:** Favor enviar declaração de opção tributária, conforme item 11.2, XV do Edital.
4. **Módulo 7 – TRIBUTOS – ISS:** O percentual para o ISS nessa localidade é de 4%, conforme teor do Art. 92, I, *Lei nº 337, de 13.09.1990 – Código Tributário do Município de Estrela do Norte.* Além disso, o valor em R\$ está superior ao estabelecido no preço referencial. Verificar, tal incompatibilidade e fazer as devidas retificações.
5. **Anexo IV-D – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Auxílio Transporte – Lote 3:** A linha que identifica a localidade está como “Anápolis” quando deve ser “Estrela do Norte”.

6. **Anexo IV-D – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Auxílio Alimentação – Lote 3:** As linhas que identificam o lote, a localidade e a categoria estão vazias. É necessário o preenchimento.
7. **Anexo V-C – Material de Consumo:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **4-Alvejante; 33-Saco Plástico 30L; 34-Toalha de Papel.** Além disso, o item **19-Limpador Cerâmica** está com quantidade para 30 meses divergente do estimado no Edital.
8. **Anexo V-C – Utensílios:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **9-Dispenser para copo plástico; 13-Lixeira aço inoxidável; 21-Rodo; 24-Suporte para papel toalha.** E excluir a coluna “Valor Mensal (R\$)”, pois essa coluna não existe no modelo de proposta do Edital.
9. **Anexo V-C – Equipamentos:** Foram utilizados valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação para a depreciação dos itens. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

PETROLINA

1. **Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições:** Não foram cotados os itens B,C, D, E e H. Contudo, tais itens devem ser cotados. Considerando os termos do Art 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006 e o Acórdão nº 2.798/2010-Plenário TCU, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional. As propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais. Deverão ser observadas e ajustadas ainda as incidências de tal Submódulo (4.1) nos Submódulos 4.2, B; 4.3, B; 4.4, E; e 4.5, G; pois haverá impacto nos valores totais.
2. **Módulo 7 – TRIBUTOS – PIS e COFINS:** Favor enviar declaração de opção tributária, conforme item 11.2, XV do Edital.
3. **Módulo 7 – TRIBUTOS – ISS:** Apesar do percentual estar compatível com o Edital, o valor em R\$ está superior ao estabelecido no preço referencial. Verificar, tal incompatibilidade e fazer as devidas retificações.
4. **ANEXO IV-C – DETALHAMENTO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES:** a linha que identifica a localidade está como “Estrela do Norte - GO” quando deve ser “Petrolina - GO”.
5. **Anexo IV-D – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Auxílio Transporte – Lote 3:** A linha que identifica a localidade está como “Anápolis” quando deve ser “Petrolina”.
6. **Anexo IV-D – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Auxílio Alimentação –**

Lote 3: As linhas que identificam o lote, a localidade e a categoria estão vazias. É necessário o preenchimento.

7. **Anexo V-C – Material de Consumo:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **5-Cera; 17-Limpa Vidros; 31-Saco Plástico 30L; 32-Toalha de Papel.** Além disso, o item **7-Desodorizador de Ar** está com quantidades de estoque inicial, mensal e anual acima do estimado.
8. **Anexo V-C – Utensílios:** Verificar exequibilidade da proposta para os itens: **9-Dispenser para copo plástico; 13-Lixeira aço inoxidável; 20-Rodo; 23-Suporte para papel toalha.** E excluir a coluna “Valor Mensal (R\$)”, pois essa coluna não existe no modelo de proposta do Edital.
9. **Anexo V-C – Equipamentos:** Foram utilizados valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação para a depreciação dos itens. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

Prazo para envio da planilha corrigida, através da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, é de 24h a partir do recebimento do e-mail de solicitação.

A presente solicitação de diligência será disponibilizada na página da licitação no site da VALEC para publicidade e conhecimento dos demais licitantes.

Atenciosamente,

Millena Maria Wanderley Ramos

Pregoeira Oficial